

LEI Nº 033/93

EMENUA: Autoriza a abertura de Crédito Su plementar e adote outras provi dências.

O PHEFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIN:

FAÇO SAHER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SURU
BIM APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fice o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importân cia de CR\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

1.0 - CÂNARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Cânara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3111.01 - Vencimentos Funcionários CR\$ 2.000.000,00

3111.02 - Remmeração Veresdores CR\$ 2.000.000,00

Total CRS 4.000.000.00

Art. 20 - As despesas com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação, devidamente com provadas suas disponibilidades, de acordo com o que dispõe os Arts. 79 e 43 da Lei nº 4320/64.



MUBILO BARBOSA PREFEITO



Art. 32 - A abertura do Crédito Suplementer de que trata o Art. 12 desta Lei, será feita parceladamente e por Decretos, obedecando rigorosamente o que preceitua o Art. 22 da presente Lei.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito de Município do Suru

GINN

MURILO JORGE PARLAS BARBOSA

- Prefeito -

